



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de assessoria jurídica e administrativa para realização fundiária Urbana - REURB de lotes irregulares no Município de Ipirá-SC, tendo aproximadamente 70 lotes para serem regularizados no REURB.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

- Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária e urbana;
- Considerando a Lei Municipal nº 1.289/2019, que institui o programa de regularização fundiária urbana (REURB), no Município de Ipirá-SC;
- Considerando que no Município há vários casos de lotes irregulares de famílias baixa renda;
- Considerando que a propriedade é um direito fundamental da Constituição Federal;
- Considerando que a propriedade atende função social;
- Considerando que o Município não conta com servidores em seu quadro de funcionários com a capacitação necessária para desenvolver o trabalho de regularização fundiária;
- Considerando que o Município possui um advogado efetivo com carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- Considerando que para realização do REURB, é um serviço complexo que demanda conhecimento técnico específico;
- Considerando que é interesse da administração a ajudar e regularizar o terreno das famílias baixa renda.

#### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4 – DA EMPRESA CONTRATADA

**DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB**, direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95, com sede na Av XV de Novembro, nº 60, centro, Capinzal-SC.

#### 5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

O pagamento será realizado em seis parcelas mensais, sendo que se não houver setenta lotes, não será pago valor integral.

**6 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

Ipira (SC), em 07 de julho de 2021.

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

#### 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Gabinete do Prefeito e Vice.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. A servidora Camila Ganzala Dreher.

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de assessoria jurídica e administrativa para realização fundiária Urbana - REURB de lotes irregulares no Município de Ipirá-SC, tendo aproximadamente 70 lotes para serem regularizados no REURB.

#### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Un.	Quant	Especificação Do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	lotes	70	Contratação de assessoria jurídica e administrativa para realização fundiária Urbana -REURB de lotes irregulares no Município de Ipirá-SC, tendo aproximadamente 70 lotes para serem regularizados no REURB.	250,00	17.500,00
<b>R\$ 17.500,00</b>					

Valor total por extenso: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

#### 4. JUSTIFICATIVA

- Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária e urbana;

- Considerando a Lei Municipal nº 1.289/2019, que institui o programa de regularização fundiária urbana (REURB), no Município de Ipirá-SC;

Considerando que no Município há vários casos de lotes irregulares de famílias baixa renda;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

- Considerando que a propriedade é um direito fundamental da Constituição Federal;
- Considerando que a propriedade atende função social;
- Considerando que o Município não conta com servidores em seu quadro de funcionários com a capacitação necessária para desenvolver o trabalho de regularização fundiária;
- Considerando que o Município possui um advogado efetivo com carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- Considerando que para realização do REURB, é um serviço complexo que demanda conhecimento técnico específico;
- Considerando que é interessa da administração a ajudar e regularizar o terreno das famílias baixa renda.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- 4.1 Receber, analisar e emitir manifestação circunstanciada quanto aos Requerimentos relativos aos processos de regularização fundiária;
- 4.2 Avaliar a documentação pertinente aos requerimentos dos processos de regularização fundiária;
- 4.3 Realizar diligências;
- 4.4 Solicitar, ao Requerente por intermédio da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município, complementação na documentação ou nas informações prestadas;
- 4.5 Orientar a Comissão Especial de Regularização Fundiária quanto à classificação de cada processo nas modalidades da REURB;
- 4.6 Sugerir emissão de Notificação ao Requerente;
- 4.7 Emitir Pareceres sempre que solicitado pela Comissão, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências;
- 4.8 Elaborar em conjunto com a Comissão Especial de Regularização Fundiária, Relatório Final de cada processo da REURB contendo documentação pertinente, minuta da Certidão de Regularização Fundiária e outros documentos que se fizerem necessários;
- 4.9 Acompanhar o andamento dos processos de abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, orientando a Comissão Especial supracitada até a resolução de eventuais notas de exigência expedidas pelo cartório.
- 4.10 Emitir Termo de Encerramento e demais providências que sejam necessárias até a efetiva entrega da escritura individualizada para cada morador.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **5.1 Obrigações da Contratante:**

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.
- g) Disponibilizar a topografia necessária dos terrenos a serem regularizados;
- h) Disponibilizar pessoa do Município para o recebimento da documentação;

#### **5.2 Obrigações da Contratada:**

a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

b) Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

c) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

d) Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

h) Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

i) Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

l) Prestar no mínimo 08 (oito) horas semanais de expediente junto ao Município, prestando assim assistência in loco aos servidores município e também esclarecendo dúvidas de proprietários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

m) Prestar orientação via telefone e e-mail a comissão especial de regularização fundiária;

**6 DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

6.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados.

**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. – O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva nota fiscal, a qual em trinta dias será realizado pagamento.

**9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. Não há necessidade.

**10. RECURSO A SER UTILIZADO**

As despesas relativas ao presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

**11. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Camila Ganzala Dreher

CPF: 097.072.069-69

Cargo/função: Diretora de Administração

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: tributacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Ipira-SC, 07 de julho de 2021.

---

**Marcelo Baldissera**  
Prefeito Municipal